



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho
PL 323/2022

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que “*Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS OKINAWA KARATÊ” e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela **ilegalidade do PL, com possibilidade de saneamento**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que “*Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública*”.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos o preenchimento de todos requisitos do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015, para a legalidade da Declaração pleiteada, **sendo que o requisito do inciso I (comprovação de personalidade jurídica há pelo menos 12 meses) foi devidamente juntado ao processo, sanando a ilegalidade apontada pelo parecer jurídico**.

Além disso, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015:

*“Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores** membros à sede e projeções da mesma”.*

Sendo assim, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 24 de outubro de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro